

CONVITE N°002/2007

PROCESSO TRT N°01867.2006.000.14.00-0		
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO		
Empresa: Endereço:		
Setor	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
Tipo	MENOR PREÇO	
OBJETO	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva no grupo gerador de energia elétrica, instalado no prédio do Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC.	
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES		
Dia	02 de fevereiro de 2007	
Hora	Às 15 horas	
Local	Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região / Seção de Licitações Rua: Almirante Barroso, nº 600, Bairro: Centro, "Térreo" CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO. Telefone: (0xx) 69-3211-6431- Fax -3211-6432.	
<u>OBSERVAÇÕES</u> Às empresas que não forem convidadas oficialmente e estiverem interessadas em participar da Licitação, deverão providenciar cadastro junto aos agentes cadastradores.(SICAF, TRT 14º Região, ou qualquer Órgão Público Federal).		
<u>RECIBO DE RETIRADA DE CONVITE</u>		
RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
FONE:	FAX:	DATA
DEVOLVER À SEÇÃO DE LICITAÇÕES/ FAX-(069) 3211-6432		

CONVITE Nº 002/2007

1.0 - PREÂMBULO

1.1 - O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, licitação na modalidade de Convite, tipo Menor Preço, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes será dia 02 de fevereiro de 2007, às 15 horas, na sala da Comissão Permanente Licitação, localizada na Rua Almirante Barroso, 600 – Centro, CEP – 78.916-020 – Porto Velho/RO.

2.0 DO OBJETO

2.1 - O objeto deste certame constitui a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva no grupo gerador de energia elétrica, instalado no prédio do Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC.

3.0 - REPRESENTAÇÃO

3.1 - Cada empresa licitante deverá ser representada por somente um representante, que deverá identificar-se perante a Comissão Permanente de Licitação, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

3.2 - Se a empresa se fizer representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em Cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e notificações, bem como desistência ou não de recursos.

3.3 - Fazendo-se representar o licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante.

3.4 - Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

3.5 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.2 e 3.3 não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se nas fases do processo licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

3.6 - Às empresas que não têm representação comercial em Porto Velho/RO, é facultada a presença do representante legal, podendo enviar os envelopes com a documentação relativa à habilitação e proposta comercial via Correio (SEDEX) ou por outro meio de postagem que garanta a inviolabilidade da correspondência para a Comissão Permanente de Licitação / TRT-14ª Região, no Prédio sede do TRT, sito rua Almirante Barroso nº 600-Centro, no município de Porto Velho/RO, com recebimento até a data e hora marcada para abertura dos mesmos.

4.0 - HABILITAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto licitado e que estejam cadastradas, em órgão cadastrador do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ou mesmo junto à Comissão de Registro Cadastral deste Regional, com a apresentação do Certificado de Registro Cadastral, cujos registros estejam dentro dos respectivos prazos de validade, ou as que forem convidadas oficialmente.

4.2 - As empresas que não forem cadastradas no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou junto à Comissão de Registro Cadastral do TRT-14ª Região e não forem convidadas oficialmente, caso estejam interessadas em participar desta licitação, deverão providenciar seu cadastramento na forma do item 4.1.

4.3- As empresas cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF terão a confirmação do seu cadastro mediante consulta "on-line", com expedição da Declaração de Situação do Fornecedor e deverão apresentar os documentos constantes dos subitens: 4.9.1, 4.9.2, 4.9.3 e 4.9.4.

4.3.1 - Na Declaração de Situação do Fornecedor deverão ser considerados apenas os prazos de validade das certidões junto ao INSS e ao FGTS.

4.4 - As empresas cadastradas junto à Comissão de Registro Cadastral deste Regional, deverão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC, dentro do seu prazo de validade e os documentos constantes dos subitens: 4.9.1, 4.9.2, 4.9.3 e 4.9.4.

4.5 - As empresas convidadas oficialmente e não cadastradas na forma do item 4.1, deverão apresentar, no envelope "Documentação", a CND - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal, art.195, parágrafo 3º e CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ambos em plena validade, bem como os documentos complementares, enumerados nos subitens: 4.9.1, 4.9.2, 4.9.3 e 4.9.4.

4.6 - As empresas cadastradas no SICAF- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou junto à Comissão de Registro Cadastral do TRT-14ª Região, que estejam com documentos fiscais com prazos de validade expirados, na data designada para abertura da licitação, bem como aquelas que possuem cadastramento vencido, mas que foram convidadas oficialmente, poderão apresentar as certidões dentro dos respectivos prazos de validade, no envelope n º 1 - "Documentação".

4.7 - As empresas cadastradas no SICAF e junto a este Tribunal, que não forem convidadas oficialmente e que tenham interesse em participar desta licitação, caso estejam com documentos fiscais com prazos de validade expirados ou mesmo com o cadastro vencido na data designada para abertura da licitação, deverão providenciar a atualização e revalidação destes junto ao órgão cadastrador, para participação no certame licitatório.

4.8 - As empresas que, no curso do procedimento licitatório, tiverem o seu registro cadastral cancelado, terão suas propostas desclassificadas.

4.9- DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

4.9.1-Atestado de Capacidade Técnica - apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de quaisquer serviço em engenharia civil compatível com o objeto da licitação.

4.9.2- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, conforme Anexo II .

4.9.3 - Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º , inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V , da Lei 8.666/93, conforme Anexo III.

4.9.4-Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, funcionário(s) que seja(m) cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta , colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados a este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Resolução Nº 9, de 06 de dezembro de 2005. Anexo IV.

4.9.5 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope opaco, não transparente, fechado de forma indevassável, indicando no anverso, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

“Envelope nº 01 - (Documentação)

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região/Comissão Permanente de Licitação

Rua: Almirante Barroso, nº 600, Subsolo”

Centro – CEP-78.916-020 – Porto Velho-RO.

Convite nº002/2007

Abertura: 02 de fevereiro de 2007

às 15(quinze) horas.”

5.0 - PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado de forma indevassável, indicando no anverso, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

“Envelope Nº 02 - (Proposta)

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região/Comissão Permanente de Licitação

Rua: Almirante Barroso, n. 600, Sub-solo”

Centro – CEP-78.916-020 – Porto Velho-RO.

Convite nº002/2007

Abertura: 02 de fevereiro de 2007

às 15(quinze) horas.”

5.2 - Deverá ser preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa.

5.3 - A proposta deverá conter: o item, a descrição de cada item do objeto, a unidade de medida, a quantidade, o preço unitário e total de cada item, bem como o valor global da proposta.

5.4 - Os preços adotados pela empresa contratada deverão estar de acordo com os praticados no mercado do Estado do ACRE, e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

5.5 - Deverá ser especificado o prazo de validade da proposta, igual ou superior a 60(sessenta) dias, contado a partir da sua entrega. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

5.6 - O prazo para execução dos serviços deverá ser no máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

5.7 - O prazo de garantia dos serviços prestados deverá ser igual ou superior a 90(noventa dias)dias, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais a serem empregados.

5.8 - Deverão constar na proposta os seguintes dados relativos à empresa licitante, não sendo motivo para sua desclassificação a ausência de todos ou quaisquer um deles: o número da conta corrente, o banco, a agência, o CNPJ e o endereço completo.

5.9 - Todos os valores monetários referidos neste Convite serão expressos em moeda corrente nacional.

5.10 - Na discordância entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o unitário.

5.11 - Não serão recebidas propostas em dia e local diferentes dos previstos neste Convite.

6.0 - DO JULGAMENTO

6.1 - Abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, ofertas de redução, retificações de preços, adendos sobre seu conteúdo ou sobre os documentos em geral, ou alterações nas condições estabelecidas, salvo na hipótese de erro de cálculo, quando nitidamente evidenciado pelos próprios elementos, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão.

6.2 - O julgamento será efetuado pelo valor global da proposta, devendo, assim, a CPL propor a adjudicação do objeto desta licitação a uma só proponente, sagrando-se vencedora a empresa que apresentar o menor preço global, atendidas as demais condições deste Convite e seus Anexos.

6.3 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, o critério de desempate será o

sorteio durante a reunião de abertura dos envelopes das propostas, ou através de ato público, mediante convocação dos licitantes, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

6.4.1 - estiverem em desacordo com os termos e condições deste Convite e Anexos;

6.4.2 - apresentarem preços superfaturados ou inexequíveis, ou cujo preço unitário for zero, ou propostas que oferecerem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

6.4.3 - apresentarem especificações duvidosas ou diferentes do solicitado; e

6.4.4 - apresentarem mais de uma cotação para o mesmo item.

6.5 - Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá conceder, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei 8.666/93, um prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas livres das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram.

7.0 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Após homologado o resultado desta licitação, a Administração do TRT-14ª Região, convocará a empresa para receber a Nota de empenho.

7.2 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas uma única vez a critério do TRT-14ª Região, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 - Decorrido o prazo estabelecido após a convocação, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93 e não tendo a empresa vencedora retirado o instrumento equivalente, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo IV da referida Lei.

7.3.1- Ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, serão convocados, sucessivamente, os licitantes remanescentes, por ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A empresa adjudicatária desta licitação é a única responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados, colocados a serviço deste Regional, durante a vigência da prestação do serviço adjudicado.

8.2 - Por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência ao objeto deste certame, bem como os danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços relativos a este objeto, a adjudicatária é responsável única, na forma da lei.

8.3 - Na ocorrência de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho de suas funções por ocasião da execução do objeto desta licitação, a responsabilidade será única e exclusivamente da contratada.

8.4- Vistoriar o local onde serão prestados os serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

8.5 - A empresa deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade. Deverá ainda, executar todos os itens de acordo com as especificações, para serviços desta natureza, obedecendo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT, e Projetos em anexo.

8.6 - Garantir a execução qualificada dos serviços, o não cumprimento desta garantia implica na correção ou repetição gratuita dos serviços, ou aplicação das penalidades previstas neste Convite.

8.7 - Prestar toda assistência técnica-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento de segurança, pessoal especializado e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

8.8- Deverá fornecer todo material, bem como a reparação de quaisquer danos ocorridos durante a execução dos serviços e ainda responsabilizar-se por quaisquer outros prejuízos ao TRT 14ª Região.

8.9 - Apresentar, após a conclusão dos serviços os seguintes documentos: Nota Fiscal, destacando o Imposto Sobre Serviço-ISS, Certidão Negativa de Débitos-CND da empresa junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação-CRS junto ao FGTS e relatório dos serviços executados.

9.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1- Efetuar o pagamento na forma prevista no subitem 11.1 deste Convite.

10.0 DA GARANTIA

10.1- A garantia dos serviços igual ou superior a 90 (noventa) dias.

11.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, através de ordem bancária, em favor da empresa adjudicatária desta licitação, após a conclusão e aprovação dos serviços realizados, acompanhada da respectiva Fatura/Nota Fiscal, devidamente certificada pela Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, e os demais documentos citados no item 8.9

11.2 - A empresa adjudicatária desta licitação deverá manter, até o final do cumprimento de suas obrigações, todas as condições e habilitações exigidas no presente Convite.

11.3 - Caso a empresa tenha optado pelo Imposto Simples, deverá apresentar junto a Fatura ou Nota Fiscal o Termo de Opção.

11.4 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas na Proposta Orçamentária para o exercício de 2007, no Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001- PTRES 677- Natureza da Despesa 3390.39.

12.0 - DO REAJUSTE

12.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

13.0 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, bem como a inexecução total ou parcial do objeto pactuado, a empresa adjudicatária desta licitação sujeitar-se-á às seguintes sanções, garantido o direito de prévia defesa:

13.1.1 - advertência;

13.1.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

13.1.3 - rescisão do contrato ou anulação do instrumento equivalente;

13.1.4 - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o TRT-14ª Região por até 02 (dois) anos;

13.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.1.6 - multa de mora por atraso injustificado, no valor de 1% (um por cento) do valor total contratado.

13.1.7- A ocorrência de quaisquer das situações elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderá acarretar a anulação da Nota de Empenho e ainda a aplicação das penalidades previstas no item anterior deste Convite, devendo constar à devida motivação nos autos do processo, observado o disposto no § 2º do art. 79 do referido diploma legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.0- DOS RECURSOS

14.1- Dos atos praticados em relação a esta licitação poderão ser interpostos os recursos previstos no art.109 da Lei 8.666/93.

14.2 - Os recursos serão dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Presidente do TRT-14ª Região por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua própria decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Presidente, devidamente informados, para apreciação e decisão, também no prazo de 05 (cinco) úteis e deverão ser

protocolados junto à Secretaria de Cadastramento Processual, localizada na sede do TRT da 14ª Região, na Rua Almirante Barroso, 600 – Centro, CEP – 78.916-020 – Porto Velho/RO, no horário de 8h às 18 h.

14.3- Os recursos referentes à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o tendo os demais casos e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, como preceitua o artigo 109, Parágrafo 6º, da Lei 8.666/93.

14.4 - Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

14.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, através de comunicação por escrito aos interessados e de afixação no quadro existente no “hall” de entrada da sala da Comissão Permanente de Licitação e no endereço citado no preâmbulo deste Convite.

15.0 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1-Todos os serviços constantes deste Convite serão acompanhados e fiscalizados pela Assistente da Diretoria do Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, com autoridade para exercer em nome do TRT toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

15.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições:

15.2.1 - verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

15.2.2 - ordenar à contratada que corrija, refaça os serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

15. 3- A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

16.0 – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

16.1 - O licitante ou qualquer cidadão que não concordar com os termos do presente Convite, poderá impugná-lo no forma do artigo 41, Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2 - O Convite e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no seguinte endereço: Seção de Licitações do TRT 14ª Região, na Rua Almirante Barroso nº 600, Porto Velho-RO, no horário das 8h às 18 h em dias úteis, mediante o pagamento das despesas referentes ao custo de sua reprodução gráfica. As informações técnicas relativas ao objeto poderão ser obtidas junto a Seção de Engenharia deste Regional pelo telefone XX(069) 3211-6482, no horário das 8h às 18 h.

16.3 - A Comissão poderá, em qualquer fase da licitação, efetuar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 - A vistoria prevista no presente Convite é suficiente para os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa vencedora em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

16.5- O valor de referência orçado para a prestação dos serviços é de R\$ 2.056,67(dois mil, cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

16.6- A empresa adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até **25%** do valor contratado, na forma do § 1º do, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.7- A empresa vencedora desse certame, sujeita-se às disposições contidas neste Convite e Anexos, bem como ao prazo de início dos serviços e às penalidades, em caso de descumprimento da licitação.

16.8- O objeto desta licitação, poderá ser alterado na sua quantidade para maior ou a menor, a critério da Administração, dentro dos limites estabelecidos pelo parágrafo. 1º, art. 65, Lei 8.666/93.

16.9 - A critério da Administração e sem que por este motivo tenham os licitantes direitos a qualquer reclamação ou indenização, a presente licitação poderá ser transferida ou revogada total ou parcialmente, por comprovada conveniência administrativa ou anulada por vício de ilegalidade.

16.10- Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação a qual, se necessário, submetê-los-á à consideração da autoridade superior.

16.11 - Constituem partes integrantes deste Convite:

16.11.1 - Anexo I - (Objeto);

16.11.2 - Anexo II - (Declaração de inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação);

16.11.5- Anexo III - (Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor).

16.11.6 - Anexo IV - (Modelo de Declaração quanto ao cumprimento a Resolução N° 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA)

Porto Velho/RO, 16 de fevereiro de 2007.

Célia Maria Madureira Serra

Presidente CPL.

ANEXO I-OBJETO

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva no grupo gerador de energia elétrica, instalado no prédio do Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC.					
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Global
01	<p>Manutenção preventiva e corretiva no Grupo Gerador Cummins NTA 855, G2 nº 30345069, 380 KVA, S.O.6518, WEG, sendo os seguintes serviços e peça:</p> <p>1 – Ajuste para eliminação da folga na polia de acoplamento elástico do gerador:</p> <p>2 – Fornecimento e substituição das correias do ventilador, bomba d'água e alternador:</p> <p>3 – Limpeza e lubrificação do gerador.</p> <p>Obs: A empresa interessada deverá visitar o local para conferir se realmente os itens descritos acima satisfazem a manutenção pretendida, não podendo a mesma alegar desconhecimento e ainda se responsabilizar pela garantia das peças e serviços.</p>	UN	01		
VALOR TOTAL.....					

ANEXO II

(Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

CNPJ/Nº _____ (NOME DA EMPRESA) _____, sediada _____

_____ (endereço completo) _____,
declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data: _____.

(a) _____
Nome e número da identidade do declarante
(Representante Legal)

Carimbo CNPJ

ANEXO III

DECLARAÇÃO - (MODELO)

(Empregador Pessoa Jurídica)

Referente CONVITE nº 002/2007

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data:....., de de

(Assinatura)

ANEXO IV

(Modelo de Declaração quanto ao cumprimento a Resolução Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA)

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta , colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e Data: _____.

(a)

Nome e numero da identidade do declarante

(Representante Legal)

Carimbo CNPJ